

DECRETO Nº37.466, de 03 de julho de 2026.

DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E A DISTRIBUIÇÃO E A DENOMINAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ (PMCE).

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos IV e VI do art. 88 da Constituição Estadual; CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 16.710, de 21 de dezembro de 2018; e Lei nº 18.310, de 17 de fevereiro de 2023; CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 36.770, de 04 de setembro de 2025; e CONSIDERANDO, finalmente o que dispõe o Decreto nº 21.325, de 15 de março de 1991, quanto à indispensável transparência dos atos do governo, DECRETA:

Art. 1º A estrutura organizacional da Polícia Militar do Ceará (PMCE) passa a ser a seguinte:

I - DIREÇÃO SUPERIOR

• Comandante-Geral

II - GERÊNCIA SUPERIOR

• Subcomandante-Geral

• Diretoria de Planejamento e Gestão Interna

• Diretoria de Planejamento e Gestão Operacional

III - ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO

1. Assessoria do Gabinete do Comando-Geral

2. Assessoria Jurídica

3. Assessoria de Comunicação

4. Assessoria de Inteligência Policial Militar

5. Assessoria de Controle Interno

6. Ouvidoria

IV - ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

7. Coordenadoria de Operações

7.1. Célula de Planejamento

7.1.1. Núcleo de Planejamento da Capital e Região Metropolitana de Fortaleza

7.1.2. Núcleo de Planejamento do Interior

7.1.3. Núcleo de Planejamento de Eventos Extraordinários e Especiais

7.1.4. Núcleo de Gestão da DIRSO

7.2. Célula de Gestão Operacional

7.2.1. Núcleo Administrativo

7.2.2. Núcleo de Análise Estatística

7.2.3. Núcleo de Apoio e Controle Operacional

7.3 Célula de Gestão Estratégica de Procedimentos Especiais, Acompanhamento de Sistemas e de Dados Operacionais

7.3.1. Núcleo de Gestão Estratégica de Procedimentos Especiais

7.3.2. Núcleo de Acompanhamento de Sistemas e de Dados Operacionais

8. 1º Comando Regional de Polícia Militar – 1º CRPM - Capital Oeste

8.1. 5º Batalhão de Polícia Militar

8.1.1. 1ª Companhia do 5º BPM

8.1.2. 2ª Companhia do 5º BPM

8.1.3. 3ª Companhia do 5º BPM

8.2. 6º Batalhão de Polícia Militar

8.2.1. 1ª Companhia do 6º BPM

8.2.2. 2ª Companhia do 6º BPM

8.2.3. 3ª Companhia do 6º BPM

8.3. 17º Batalhão de Polícia Militar

8.3.1. 1ª Companhia do 17º BPM

8.3.2. 2ª Companhia do 17º BPM

8.4. 18º Batalhão de Polícia Militar

8.4.1. 1ª Companhia do 18º BPM

8.4.2. 2ª Companhia do 18º BPM

8.5. 20º Batalhão de Polícia Militar

8.5.1. 1ª Companhia do 20º BPM

8.5.2. 2ª Companhia do 20º BPM

8.5.3. 3ª Companhia do 20º BPM

8.6. 21º Batalhão de Polícia Militar

8.6.1. 1ª Companhia do 21º BPM

8.6.2. 2ª Companhia do 21º BPM

9. 5º Comando Regional de Polícia Militar – 5º CRPM - Capital Leste

9.1. 8º Batalhão de Polícia Militar

9.1.1. 1ª Companhia do 8º BPM

9.1.2. 2ª Companhia do 8º BPM

9.2. 16º Batalhão de Polícia Militar

9.2.1. 1ª Companhia do 16º BPM

9.2.2. 2ª Companhia do 16º BPM

9.2.3. 3ª Companhia do 16º BPM

9.3. 19º Batalhão de Polícia Militar

9.3.1. 1ª Companhia do 19º BPM

9.3.2. 2ª Companhia do 19º BPM

9.3.3. 3ª Companhia do 19º BPM

9.4. 22º Batalhão de Polícia Militar

9.4.1. 1ª Companhia do 22º BPM

9.4.2. 2ª Companhia do 22º BPM

10. 2º Comando Regional de Polícia Militar – 2º CRPM - Metropolitana Oeste

10.1. 12º Batalhão de Polícia Militar

10.1.1. 1ª Companhia do 12º BPM

10.1.2. 2ª Companhia do 12º BPM

10.2. 23º Batalhão de Polícia Militar

10.2.1. 1ª Companhia do 23º BPM

10.2.2. 2ª Companhia do 23º BPM

10.2.3. 3ª Companhia do 23º BPM

10.2.4. 4ª Companhia do 23º BPM

10.3. 26º Batalhão de Polícia Militar

10.3.1. 1ª Companhia do 26º BPM

10.3.2. 2ª Companhia do 26º BPM

11. 6º Comando Regional de Polícia Militar – 6º CRPM - Metropolitana Leste

11.1. 14º Batalhão de Polícia Militar

11.1.1. 1ª Companhia do 14º BPM

11.1.2. 2ª Companhia do 14º BPM

11.2. 15º Batalhão de Polícia Militar

11.2.1. 1ª Companhia do 15º BPM

11.2.2. 2ª Companhia do 15º BPM

11.3. 24º Batalhão de Polícia Militar

11.3.1. 1ª Companhia do 24º BPM

11.3.2. 2ª Companhia do 24º BPM

11.4. 25º Batalhão de Polícia Militar

